



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 397, de 10 de abril de 1990.

Altera a redação dada ao “Anexo III”, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 395 de 22 de Fevereiro de 1.990.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a proceder à alteração do “Anexo III”, mencionado no Art. 1º da Lei Municipal nº395, de 22 de fevereiro do corrente ano, que passa ater a seguinte redação:

“2.21 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagens

2.21 – Sec. Mun. De Obras, Limpeza Pública e Saneamento.....CR\$ 7.455,00

2.21 – Engenheiro.....CR\$ 6.419,75”

Art. 2º. Os demais cargos e vencimentos mencionados no referido anexo III, permanecerão inalterados;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de abril de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de abril de 1990.

Secretário Municipal de Administração
